

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

Determinantes do novo controle social: encarceramento, vigilância e segregação espacial.

André Moysés Gaio.

Cita: André Moysés Gaio (2009). Determinantes do novo controle social: encarceramento, vigilância e segregação espacial. *XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires*. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.

Dirección estable: <http://www.aacademica.org/000-062/289>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <http://www.aacademica.org>.

Determinantes do novo controle social: encarceramento, vigilância e segregação espacial

André Moysés Gaio¹

Este artigo pretende discutir o declínio da disciplina, nos marcos foucauldianos, como estratégia de controle social. Mesmo que Foucault não tenha se utilizado do termo controle social para expor os processos de disciplinamento, normalização, assujeitamento de indivíduos ou grupos, é nítido que tais processos significam a instituição de algum padrão de controle social. As evidentes diferenciações entre poder, dominação e governo, fartamente utilizadas em seus últimos cursos, demonstram que havia um sentido claro de tematizar a questão do controle social; todavia a função positiva de recuperação, disciplinamento e normalização dos diferentes inscrevia-se, como argumentaremos, no período do capitalismo fordista e perdeu sua efetividade no período pós-fordista. A utilização do encarceramento em massa se inscreve, atualmente, como a principal estratégia de controle social no mundo contemporâneo, se observados os obstáculos à imposição de estratégias disciplinares.

¹ Professor da Graduação e da Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora. Coordenador do Núcleo de Estudos Estratégicos(www.nee.ufjf.br)e pesquisador da área de criminalidade e controle social.

O controle social

O tema do controle social é tão antigo quanto o campo da Sociologia. Durkheim, especialmente na Divisão do Trabalho Social, desenvolvendo a noção de integração social, foi o primeiro autor a discutir a importância da criação de mecanismos para forjar a conformidade social, para impedir a desintegração social. A produção de estratégias de "normalização dos indivíduos" encontrou nos sociólogos da Escola de Chicago, especialmente Robert Park e Charles Horton Cooley, um acolhimento diferente em que preocupações com a integração de diferentes nacionalidades e etnias pudessem criar canais de comunicação para que os conflitos fossem evitados.

O conceito de controle social foi, praticamente, ignorado até a década de 1940, quando Talcott Parsons e Robert K Merton, nos marcos do estrutural funcionalismo, recuperaram tal conceito e o utilizaram com um sentido completamente diferente daquele desenvolvido pela Escola de Chicago. Parsons, especialmente, reivindicava a necessidade de controles para produzir o conformismo e punir o desvio. Na década de 1960, os interacionistas, principalmente Howard Becker, utilizando a teoria da rotulação, e Erving Goffman, desenvolvendo a dramaturgia social, enfatizavam que formas de controle social, formais e informais, estavam sendo desenvolvidas visando ao controle, à estigmatização e à normalização dos indivíduos para a manutenção, através de novas estratégias, para a reprodução de relações sociais assimétricas. A obra de Michel Foucault, particularmente a partir de *Vigiar e Punir* (1997, 2003) representou uma virada nos estudos sobre o controle social. A hipótese defendida pelo filósofo francês, especialmente naquela obra, era a de que estaríamos em uma sociedade disciplinar em que a ênfase para a manutenção de relações sociais desiguais estaria menos ligada às estratégias de repressão e mais às estratégias de produção da disciplina e de indivíduos conformados, normalizados e úteis, portanto, potencialmente capazes de integrar uma massa passível a se incorporar aos ritmos de trabalhos regulares e interiorizar a *concepção do tempo como valor e do espaço como delimitação do ambiente de trabalho* (De Giorgio, 2006, 31), nos marcos do capitalismo fordista. Para o filósofo francês, a função positiva da disciplina, especialmente quanto conectada ao tema da prisão, estava ligada à necessidade de incorporar o criminoso ao mercado de trabalho, caracterizado, naquele momento, pela escassez de mão de obra.

O controle social sobre o excesso

A ênfase foucauldiana na disciplina conviveria com um retorno ao tema do controle social. Autores como Stanlen Cohen, Andrew Scull, Gilles Deleuze, Gary T Marx, Dario Melossi, Michael

Ignatieff, Alessandro de Giorgi, Nikolas Rose, entre outros, aceitaram a hipótese de Foucault, mas consideravam importante ultrapassar o tema da disciplina e retornar com o tema do controle social. A sociedade de controle substituiria a sociedade disciplinar. O governo dos desempregados, o excesso, no contexto pós-fordista, a vigilância sobre as "classes perigosas", a ralé estrutural (Souza, 2003, 2006) ou a multidão (Negri e Hardt, 2004), a cidade punitiva e segregacionista, o gerenciamento do "risco", o encarceramento em massa, são os temas que ingressaram no palco a partir das obras dos autores supracitados.

O que nos interessa aqui são as conexões entre o capitalismo pós-fordista e a estratégia do encarceramento em massa.

As transformações da economia e nas dinâmicas societárias, desde o fim dos anos de 1970 e ainda em curso, produziram amplas modificações na vida social, registradas por exemplo, nas obras de Young (2002), Gray (1999), Martin e Schumann (1997), Bauman (2005, 1998), Sennett (2006, 1999), Castells (2000), Negri (2002, 2004), De Giorgi (2006), Lazzarato (2006), Castel (1998), Wacquant (2001), Santos (2004), entre outros.

As novas relações de produção e os novos processos de trabalhos estavam assentados na flexibilização dos direitos trabalhistas, no fim do emprego e de um conjunto de direitos e garantias a ele relacionados, na desregulamentação dos mercados, na ascensão de trabalhos precários, flexíveis, ilegais, temporários. Tudo isso resulta naquilo que Di Giorgio (69) chamou de regime de excesso: *excesso significa[...] Que a dinâmica produtiva contemporânea excede continuamente os dispositivos institucionais de atribuição, reconhecimento e garantia da cidadania social*. O autor, com razão, observou que os problemas decorrentes de crises econômicas e de transtornos existenciais dos trabalhadores, eram vistos, no contexto do capitalismo fordista, como carências sistêmicas e pessoais, para as quais uma série de instrumentos eram acionados visando preencher tais carências *graças aos instrumentos políticos de mediação da relação entre economia e sociedade, inclusão e cidadania virtualmente universais* (70). Tal panorama foi completamente alterado em no período do capitalismo pós-fordista e, segundo Di Giorgio *aqueles instrumentos de mediação desmoronaram e não parece haver desequilíbrios sociais e carências subjetivas passíveis de serem supridas mediante a ação de dispositivos institucionais de disciplinamento da força de trabalho e de socialização da produção, nem menos excessos produtivos e surplus da força de trabalho a controlar*. (Ibid). A *ralé estrutural* (Souza, 2003) sendo nômade, flexível, multiforme, destituída de direitos e garantias, não poderá ser individualizada e, portanto, disciplinada à maneira foucauldiana. Não podendo a ralé estrutural ser mais normalizada e disciplinada, restaria apenas confiná-la, vigiá-la e controlá-la. A utilização da estratégia de encarceramento em massa deve ser pensada a partir da necessidade do controle do excesso, visto como um risco, como um perigo para a manutenção da ordem. A inflação do direito penal e a punição de amplos setores da ralé, embora justificadas por

grande parte dos criminólogos, apenas poderão ser compreendidas, segundo acreditamos, quando são iluminadas as transformações operadas no período pós-fordista.

Bibliografia

- Bauman, Zygmunt(2005). *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro, Record.
- _____(1998)O mal-estar na pós-modernidade. Rio de Janeiro, Record.
- BECKETT, Katherine e SASSON, T. (2000). *The politics of injustice*. California,Pine Forge Press.
- CASTEL, Robert (1999). *As metamorfoses da questão social*. 2 ed. Petrópolis, Vozes.
- CASTELLS, Manuel(2000). *A era da informação*. 2 ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra. Vol 3.
- DELEUZE, Gilles & GUATTARI, Félix (1996). *Mil platôs*. Rio de Janeiro, Editora 34. V.1.
- DI GIORGI, Alessandro(2006). *A miséria governada através do sistema penal*. Rio de Janeiro, Revan.
- FOUCAULT, Michel(2003). *Estratégia poder-saber*. Rio de Janeiro, Forense Universitária.
- _____(1997). *Vigiar e punir*. Petrópolis, Vozes.
- GARLAND, D. (2001). *The Culture of Control*. Oxford, Oxford University Press.
- GORDON, D.R. (1995). *The justice juggernaut*. New Jersey, Rutgers.
- GRAY, John(1999). *Falso amanhecer*. Rio de Janeiro, Record.
- LAZZARATO, Maurizio (2006). *Políticas del acontecimiento*. Buenos Aires, Tinta Limón.
- MARTIN, Hans-Peter e SHUMANN, Harald (1997). *A armadilha da globalização*. Ri de Janeiro, Globo.
- NEGRI, Antonio e HARDT, Michael (2004). *Império*. Rio de Janeiro, Record.
- ROSE, Nikolas (2004). *Powers of freedom*. Cambridge, Cambridge University Press.
- SANTOS, José Vicente Tavares dos (2004). *Violência e dilemas do controle social nas sociedades da "modernidade tardia"*. São Paulo em perspectiva. São Paulo, v.18, n 1, jan-mar.
- SOUZA, Jessé(org.). (2006). *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte, UFMG.
- _____A construção social da subcidadania(2003). Belo Horizonte, UFMG.
- SENNET, Richard (2006). *A cultura do novo capitalismo*. Rio de Janeiro, Record.
- WACQUANT, L. (2001). *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.